

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 10.2026 – DIV

**Processo Administrativo:** PE 10.2026 – DIV

**Objeto:** Registro de Preços visando futuras contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e locação de veículos de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem), para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

**Data da sessão pública:** 19 de maio de 2026, às 09h00min.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP).

**Fundamento legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### I – DO PEDIDO

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado por licitante - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA - interessada na disputa do certame em epígrafe, protocolado tempestivamente nos termos do item 14 do Edital e do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, contendo 10 (dez) quesitos relativos ao critério de julgamento, à forma de cadastramento da proposta, às exigências de estrutura física e ao rito de envio dos documentos de habilitação.

Recebido o pedido e analisado em conjunto com o Edital, o Termo de Referência e a legislação de regência, esta Comissão/Pregoeiro passa a responder, na forma a seguir.

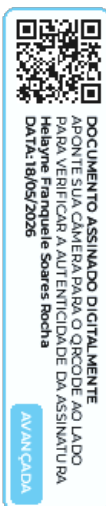
### II – DAS RESPOSTAS

**QUESITO 01 – O critério de julgamento previsto no edital é aplicado sobre a “taxa de agenciamento (RAV)”, sobre a “tarifa” ou sobre o “bilhete”?**

**Resposta:**

Esclarece-se que o critério de julgamento adotado, conforme item 1.3 do Edital e item 8.1 do Termo de Referência, é o de MENOR PREÇO POR LOTE, aplicado exclusivamente sobre a TAXA DE AGENCIAMENTO (RAV – Remuneração de Agente de Viagens), na forma já indicada no item 1.5 do Termo de Referência, que estabelece taxa de administração média estimada em R\$ 0,07 (sete centavos).

As tarifas aéreas, rodoviárias, ferroviárias, diárias de hospedagem, locação de veículos, traslados e seguros serão reembolsadas à contratada pelo valor efetivamente praticado pelas companhias e prestadores, mediante apresentação do bilhete/nota fiscal correspondente, não compondo o critério de disputa. Tal entendimento alinha-se à orientação consolidada do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1.785/2013-Plenário e nº 1.078/2017-Plenário.



## **QUESITO 02 – Aceita taxa de agenciamento zero?**

### **Resposta:**

Sim. Será admitida a oferta de taxa de agenciamento no valor de R\$ 0,00 (zero), uma vez que a Administração reconhece a possibilidade de o agente de viagens auferir remuneração indireta junto às companhias e fornecedores parceiros, conforme reiteradamente admitido pela jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 1.785/2013-Plenário e nº 1.078/2017-Plenário), não se configurando, por si só, hipótese de inexecutabilidade.

A análise da exequibilidade observará, em qualquer caso, o disposto no item 7.8 e seguintes do Edital, sendo facultada à licitante a comprovação da viabilidade econômica de sua proposta mediante diligência, na forma do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

## **QUESITO 03 – Aceita taxa negativa (desconto sobre o valor da tarifa)?**

### **Resposta:**

Não. Não será admitida a oferta de taxa de agenciamento em valor NEGATIVO. O critério de disputa fundamenta-se na remuneração do serviço de agenciamento, sendo o valor zero o limite mínimo aceitável.

A oferta de taxa negativa, na prática, transferiria à licitante a obrigação de “subsidiar” a aquisição das tarifas, fugindo da natureza do objeto licitado, que é a contratação de serviço de intermediação, e não a aquisição direta de passagens. Ademais, conforme item 6.9 do Edital, o intervalo mínimo entre lances foi fixado em R\$ 0,00, o que delimita o piso da disputa em zero.

## **QUESITO 04 – Para fins de cadastro no portal, serão aceitas quantas casas decimais? Duas (0,01) ou quatro (0,0001) no sistema?**

### **Resposta:**

O sistema eletrônico utilizado para a presente licitação (compras.m2atecnologia.com.br) admite o cadastramento de valores com até 2 (duas) casas decimais, conforme configuração padrão da plataforma. Assim, os lances deverão ser ofertados com precisão de R\$ 0,01 (um centavo).

## **QUESITO 05 – Os valores de desconto serão em real (moeda corrente) ou em porcentagem?**

### **Resposta:**

A disputa será realizada exclusivamente em REAL (moeda corrente nacional), mediante oferta do valor unitário da taxa de agenciamento (RAV), e não em percentual de desconto. O valor estimado encontra-se expresso no item 1.5 do Termo de Referência (R\$ 0,07).



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTANDO A CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Helaine Franqueline Soares Rocha  
DATA: 18/05/2026  
AVANÇADA

**QUESITO 06 – Caso tenhamos a intenção de oferecer a taxa zerada (não cobrar pelo serviço de agenciamento), qual o “valor” que devemos cadastrar no “portal”?**

**Resposta:**

A licitante que desejar ofertar taxa de agenciamento sem qualquer custo para a Administração deverá cadastrar, no campo “valor unitário” da plataforma compras.m2atecnologia.com.br, a importância de R\$ 0,00 (zero real), correspondente à RAV nula, conforme admitido na resposta ao Quesito 02.

**QUESITO 07 – Caso não seja aceito taxa zero, nem taxa negativa, qual o menor valor a ser cadastrado no portal representando o valor mais próximo de taxa de agenciamento zero?**

**Resposta:**

O quesito resta prejudicado em razão das respostas oferecidas aos Quesitos 02 e 03, esclarecendo-se que: (i) a taxa de agenciamento ZERO é admitida; (ii) a taxa NEGATIVA não é admitida; e (iii) considerando que o sistema opera com 2 (duas) casas decimais, o menor valor positivo possível seria de R\$ 0,01 (um centavo), sendo, contudo, plenamente válida a oferta de R\$ 0,00 (zero).

**QUESITO 08 – Exige posto de atendimento físico? Ou as emissões dos bilhetes serão somente online?**

**Resposta:**

Não há, no presente Edital e no Termo de Referência, exigência de manutenção de posto de atendimento físico, sede, filial ou escritório de representação no Município de São Gonçalo do Amarante/CE ou em sua região metropolitana, sendo plenamente admitida a operação por meios eletrônicos/remotos (e-mail, sistema próprio, telefone, aplicativo etc.).

A contratada deverá, contudo, observar o prazo de execução estabelecido no item 5.1 do Termo de Referência (até 05 dias, contados da formalização da Requisição), bem como assegurar canais de comunicação eficientes para o atendimento das demandas, em conformidade com o item 6.3 do Termo de Referência.

**QUESITO 09 – É necessária a apresentação da proposta em (anexo) no cadastro da proposta inicial eletrônica? Em caso positivo, poderá conter identificação da licitante?**

**Resposta:**

A proposta inicial deverá ser cadastrada, obrigatoriamente, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, com o preenchimento das informações exigidas no item 5.1 do



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR A CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Helaine Franqueline Soares Rocha  
DATA: 18/05/2026  
AVANÇADA

Edital (valor, marca e descrição do objeto, quando cabíveis), até o horário de abertura da sessão pública, conforme item 4.2 do Edital.

Eventual anexação de proposta em arquivo é facultativa nesta fase, sendo a proposta readequada (com identificação completa da licitante – razão social, CNPJ, endereço, dados bancários, prazo de validade, assinatura do representante legal e demais elementos) exigida APENAS APÓS o encerramento da etapa de lances, exclusivamente do licitante arrematante, conforme itens 7.10 e 7.11 do Edital.

*Alerta-se que, na fase inicial (antes da etapa de lances), É VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE na proposta cadastrada ou em eventuais anexos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, nos exatos termos do item 6.2.1 do Edital, que dispõe: "Será desclassificada a proposta que identifique o licitante".*

**QUESITO 10 – A proposta (Anexo) e os Documentos de Habilitação (Anexos) deverão ser encaminhados "antes" ou somente "após" a etapa de lances pelo licitante arrematante?**

**Resposta:**

Adota-se, na presente licitação, o RITO PADRÃO previsto no item 4.1 do Edital, no qual a fase de habilitação SUCEDE as fases de apresentação de propostas/lances e de julgamento. Em consequência:

- a)** Na fase inicial (antes da abertura da sessão), o licitante deverá cadastrar APENAS a proposta de preços no sistema, sem identificação e sem documentos de habilitação;
- b)** Encerrada a etapa de lances, o licitante arrematante (mais bem classificado) será convocado pelo Pregoeiro, via sistema, para encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas – prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro –, a proposta readequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação, na forma do item 8.11.1 do Edital;
- c)** A documentação abrangida pelo Registro Cadastral de Fornecedores poderá ser dispensada de reapresentação, na forma do item 8.9 do Edital.

Portanto, em síntese, tanto a proposta readequada (com identificação) quanto os documentos de habilitação devem ser encaminhados APÓS o encerramento da etapa de lances, mediante convocação do Pregoeiro.

### III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos ora prestados integram, para todos os fins e efeitos, o Edital do Pregão Eletrônico nº PE 10.2026 – DIV, vinculando a Administração e os licitantes, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTANDO A CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Helaine Franqueline Soares Rocha  
DATA: 18/05/2026  
AVANÇADA



Considerando que as respostas ora prestadas não alteram a substância do Edital, tampouco a formulação das propostas, mantém-se inalterada a data da sessão pública, designada para 19 de maio de 2026, às 09h00min, conforme item 14.4 do Edital.

A presente resposta será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br), em cumprimento ao item 14.2 do Edital e ao art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021.

São Gonçalo do Amarante/CE, 18 de maio de 2026

**Helayne Franquele Soares Rocha**  
**PREGOEIRO(A)**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Helayne Franquele Soares Rocha  
DATA: 18/05/2026  
AVANÇADA

